



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

PROJETO DE LEI N.º 880/2023

Súmula: Altera caput do artigo 4º da lei Municipal n.º 668/2018 e da outras providências.

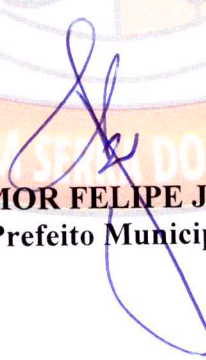
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei n.º 668/2018, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de Flor da Serra do Sul, será composto por no mínimo 09 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 05 de julho de 2023.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo atualizar a legislação municipal quanto a quantidade de membros necessários para comporem o COMSEA, visto que há a necessidade de regulamentação do conselho com a escolha dos membros.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal